



ESTADO DE RORAIMA

Prefeitura Municipal de Mucajaí

LEI Nº 133/98 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1998

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONSTRUIR UMA ESTÁTUA DO CRISTO REDENTOR, SOBRE A PEDRA DA PAIXÃO DE CRISTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA”.

A Prefeita Municipal de Mucajaí, **TEREZINHA DE JESUS DAL CORREA** no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei de autoria do Vereador **JOSÉ MONTEIRO DA CUNHA**.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizar a construir uma estátua do Cristo Redentor sobre a pedra da Paixão de Cristo, localizada no bairro Nova Jerusalém neste Município.

Art. 2º - A obra citada no artigo anterior, representará a liberdade, o sentimento religioso e cultural do povo Mucajaiense.

Art. 3º - Os recursos financeiros necessários a aplicação da presente Lei, correrão a conta de dotação orçamentária do Município destinados a obras.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
Passo da Prefeitura Municipal de Mucajaí, Estado de Roraima em 07 de dezembro de 1998.


TEREZINHA DE JESUS DAL CORREA
Prefeita Municipal